



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

CONTRATO Nº. 23/2018.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL**, SOB A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 11.745.308/0001-82, representada pelo SR. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, brasileiro, Secretário de Saúde do Município de Santa Izabel, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA Nº 10378, denominado aqui de **CONTRATANTE** e a Empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA – EPP**, com sede no Estado de Minas Gerais – MG, na cidade de Belo Horizonte, sito à Rua Aristóteles Caldeira, nº 915, Bairro da Barroca, CEP: 30.431-054, inscrita no CNPJ 11.509.243/0001-76, neste ato representada pela Sra. **MENACHE MOLHANO SHAMASH**, portador da carteira de identidade nº 10879263 SSP/MG e CPF: 047.353.486-03 denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2017, do tipo menor preço, por item, observando o que consta do processo nº 776/2017, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI'S, para atender ao departamento de Vigilância em Saúde, Departamento de Atenção Básica, Hospital Municipal de Santa Izabel Dr. Edilson Abreu e Serviço de atendimento Móvel de Urgência- SAMU, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, nas especificações que seguem:

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PAR	2	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM BORRACHA SOLADO	R\$ 64,16	R\$ 128,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

			ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, NÚMERO 36 MARCA: RCA CA 40117		
2	PAR	3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, NÚMERO 37 MARCA: RCA CA 40117	R\$ 64,16	R\$ 192,48
3	PAR	3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, NÚMERO 38 MARCA: RCA CA 40117	R\$ 64,16	R\$ 192,48
4	PAR	1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, NÚMERO 40 MARCA: RCA CA 40117	R\$ 64,16	R\$ 64,16
5	PAR	1	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, NÚMERO 40 MARCA: RCA CA 40118	R\$ 64,16	R\$ 64,16
6	PAR	3	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR BRANCA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 33 MARCA: MARLUVAS CA 9017; REF. 50529-BP	R\$ 81,28	R\$ 243,84
7	PAR	2	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR BRANCA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 34 MARCA: MARLUVAS CA 9017; REF. 50529-BP	R\$ 85,86	R\$ 171,72
8	PAR	2	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR BRANCA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 35 MARCA: MARLUVAS CA 9017; REF. 50529-BP	R\$ 85,86	R\$ 171,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

9	PAR	5	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR BRANCA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 36 MARCA: MARLUVAS CA 9017; REF. 50529-BP	R\$ 85,86	R\$ 429,30
10	PAR	7	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR BRANCA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 37 MARCA: MARLUVAS CA 9017; REF. 50529-BP	R\$ 81,86	R\$ 573,02
11	PAR	7	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR BRANCA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 38 MARCA: MARLUVAS CA 9017; REF. 50529-BP	R\$ 81,24	R\$ 568,68
12	PAR	5	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 33 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 85,86	R\$ 429,30
13	PAR	14	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 34 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 85,86	R\$ 1.202,04
14	PAR	18	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 35 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 85,86	R\$ 1.545,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

15	PAR	33	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 36 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 85,86	R\$ 2.833,38
16	PAR	23	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 37 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 81,24	R\$ 1.868,52
17	PAR	24	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 38 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 81,24	R\$ 1.949,76
18	PAR	12	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 39 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 81,24	R\$ 974,88
19	PAR	9	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 40 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 81,24	R\$ 731,16
20	PAR	3	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 41 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 81,24	R\$ 243,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

21	PAR	3	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 42 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 81,24	R\$ 243,72
22	PAR	1	SAPATO DE CADARÇO - TIPO BOTA, CANO CURTO, COR PRETA, ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO; SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO (PU); DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA COM PROTEÇÃO ANTIMICOBRIANA, TAMANHO 43 MARCA: MARLUVAS CA 9017 REF. 50529BP	R\$ 85,86	R\$ 85,86
23	UND	152	CINTO PRETO EM NYLON, REGULADO POR FIVELA DE COR CROMADO, TAMANHO ÚNICO. MARCA: CRIARTE – ISENTO DE CA	R\$ 35,68	R\$ 5.423,36
24	PAR	2	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 33 MARCA: MARLUVAS CA 28498	R\$ 83,63	R\$ 167,26
25	PAR	2	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 34 MARCA: MARLUVAS CA 28498	R\$ 80,72	R\$ 161,44
26	PAR	8	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 35 MARCA: MARLUVAS CA 28498	R\$ 80,72	R\$ 645,76
27	PAR	10	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 36 MARCA: MARLUVAS CA 28498	R\$ 80,72	R\$ 807,20
28	PAR	6	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA	R\$ 80,72	R\$ 484,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

			ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 37 MARCA: MARLUVAS CA 28498		
29	PAR	8	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 38 MARCA: MARLUVAS CA 28498	R\$ 80,72	R\$ 645,76
30	PAR	4	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 39 MARCA: MARLUVAS CA 28498	R\$ 80,72	R\$ 322,88
31	PAR	8	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 40 MARCA: MARLUVAS CA 28498	R\$ 80,72	R\$ 645,76
32	PAR	4	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 41 MARCA: MARLUVAS CA 28498	R\$ 80,72	R\$ 322,88
33	PAR	8	BOTA TIPO CANO CURTO - ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDO AO CROMO, SOLA E ENTRE SOLA EM POLIURETANO, DENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA, TAMANHO 42 MARCA: MARLUVAS CA 28498	R\$ 80,72	R\$ 645,76
34	UND	60	CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL NÁILON, MATERIAL FIVELA AÇO BRILHANTE, TAMANHO 140 CM MARCA: CRIARTE – ISENTO DE CA	R\$ 35,68	R\$ 2.140,80
35	UND	60	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCLASSE PFF2(POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO EM CONCHA, DUPLA CAMADA MARCA: KSN CA 38165	R\$ 8,12	R\$ 487,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

36	PAR	1	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 34 MARCA: MARLUVAS CA 12589 REF. 65C32 BOMB-SM-BP	R\$ 618,83	R\$ 618,83
37	PAR	2	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 37 MARCA: MARLUVAS CA 12589 REF. 65C32 BOMB-SM- BP	R\$ 618,83	R\$ 1.237,66
38	PAR	1	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 38 - MARCA: MARLUVAS CA12589 REF. 65C32 BOMB-SM-BP	R\$ 618,83	R\$ 618,83
39	PAR	1	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 39 MARCA: MARLUVAS CA 12589 REF. 65C32 BOMB-SM-BP	R\$ 618,83	R\$ 618,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

40	PAR	1	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 40 MARCA: MARLUVAS CA 12589 REF. 65C32 BOMB-SM- BP	R\$ 618,83	R\$ 618,83
41	PAR	1	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 41 MARCA: MARLUVAS CA 12589 REF. 65C32 BOMB-SM- BP	R\$ 618,47	R\$ 618,47
42	PAR	1	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 42 - MARCA: MARLUVAS CA12589 REF. 65C32 BOMB-SM-BP	R\$ 618,47	R\$ 618,47
43	PAR	1	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 44 MARCA: MARLUVAS CA 12589 REF. 65C32 BOMB-SM- BP	R\$ 618,47	R\$ 618,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

44	PAR	1	BOTA CANO LONGO - PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E COSTURADO. DETALHES: FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, COM CANELEIRA, PORTA FACA DE COURO, PROTEÇÃO DO PEITO DOPE EM COURO; PONTOS REFLETIVOS VISTOS EM 180 GRAUS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CELSIUS, TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE. TAMANHO 45 MARCA: MARLUVAS CA 12589 REF. 65C32 BOMB-SM-BP	R\$ 618,47	R\$ 618,47
45	UND	20	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON FLEXÍVEL, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE POLICARBONATO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE HASTE ESPÁTULA, PROTEÇÃO IMPACTO E RESPINGO. MARCA: DANNY - CA 9722	R\$ 14,61	R\$ 292,20
46	PAR	10	JOELHEIRA PADRAO SAMU: CAPUSULA PROTETORA RIGIDA PARA O JOELHO; EM POLICARBORNATO OU POLIMERO DE ALTA DENSIDADE, PARA A CANELA E PANTURRILHA; COM ACABAMENTO DUPLO, EM PRETO; REFORÇO PESADO NO INTERIOR, EM NYLON E ESPUMA POLIETILENO; SUPORTE INTERNO, REBITADO ÀS PLACAS DA CANELA PARA MAIOR RESISTENCIA; DIVERSAS CINTAS EM NYLON 6.6MM ELASTICO E VELCRO REGULAVEIS, OFERECENDO AJUSTE SEGURO NA PARTE INFERIOR DA PERNA. MARCA: RD – ISENTO DE CA	R\$ 245,30	R\$ 2.453,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.740,14 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. - O valor total do contrato é de **R\$ 36.740,14 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, irrevogáveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1- O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela PMSIP sob a interveniência da SMS, discriminado no subitem abaixo, assegurando que o material entregue está em conformidade com o Memorial Descritivo.

2.2.1 – Os servidores JOSÉ MARIA TINOCO ou EDSON SILVA, lotados na SMS atuarão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

como fiscais do contrato.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, e consequente publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.1.1 – O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1- Os produtos serão adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades dos órgãos participantes e deverá ter início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato mediante apresentação de Ordem de compra, com prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias.

4.2- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, Centro, CEP 68790-000, Santa Izabel do Pará.

4.3- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no edital e termo de referência que fundamentaram a presente contratação. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no referido edital.

4.6- Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

4.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- b) Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- h) As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

5.2. – Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- a) Executar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Substituir todo e qualquer produto que apresentar alterações durante o período de validade, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, após o recebimento do comunicado.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.
- g) Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar, na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) material(is) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.
- h) Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **PMSIP/SMS** de quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, sob a interveniência da SMS designa os servidores JOSÉ MARIA TINOCO ou EDSON SILVA, lotados na SMS, os quais serão responsáveis por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar às mesmas relatórios de execução referente ao o cumprimento do objeto contratual em consonância com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade, à correta execução das prestações a que se obrigaram, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO
MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, a Contratante utilizar-se-á, respectivamente, das Funcionais programáticas definidas a seguir:

Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Saúde

PT: 10 302 0014 2.122

PT: 10 301 0013 2112

PT: 10 302 0014 2120

PT 10 305 0015 2128

Natureza da Despesa: 339030

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 28 de fevereiro de 2018.

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA – EPP
CONTRATADA